RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 08:22 hs. Em: 04/08/2023
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 08/08/2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 326/2023.
(Do Vereador André Coutinho)

EXPEDIDO
Ofício nº 545/2023
Em: 09/08/2023
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 546/2023
Em: 09/08/2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, ao **Secretário da Cultura, Sr. Igobergh Bernardo Barbosa**, solicitando providências no sentido de providenciar **a inclusão das Bandas Marciais do Município de Cabedelo à receberem incentivo financeiros do Munícipio, Estado ou Governo Federal**.

JUSTIFICATIVA

O município de Cabedelo tem em sua raiz cultural o costume e a tradição de celebrar o Dia da Independência do Brasil, em 7 de setembro, com um desfile cívico que mobiliza toda a cidade, incluindo ambiente escolar, comércio e atividade turística.

No âmbito escolar temos as Bandas Marciais, que são atividades educativas presentes nas escolas, servindo de prática instrumental e musical, além de encaminhar diversos de seus alunos e ex-alunos a uma futura profissionalização na área da música.

Notadamente em Cabedelo, essa atividade cria uma expectativa muito grande entre os alunos, o ano inteiro, com ensaios direcionados a eventos festivos, mas especialmente, à celebração do 7 de setembro, com desfile pelas ruas da cidade, assim como se deslocar para outras cidades e representar, com brilhantismo, a nossa cidade.

Pensando nisso, nos dispomos a auxiliar essa ala musical da nossa cidade, que é tão carente de recursos. Lembrando que não se trata apenas de atividade lúdica musical pura e simples, mas carrega algo muito maior, que é o significado da civilidade e de possuir um ofício tão logo cedo, além de ocupar nossas crianças e adolescentes o ano inteiro, com o incentivo a ser proposto.

Assim, a Lei Paulo Gustavo veio como meio para ajudar a mudar essa realidade, ele que sempre fez da arte sua vida, e sua vida é reconhecida através da arte que desempenhou, hoje, através da Lei nº 195/2022 destina cerca de 2,8 bilhões para o setor

audiovisual, com especial enfoque ao que dispõe o § 9º do artigo 8º:

"Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural".

Portanto, se constitui como um dever nosso, enquanto legisladores, buscarmos meios para que esses recursos financeiros se transforme em política pública efetiva aos nossos cidadãos, ainda mais quando se trata de algo tão nobre como a educação e cultura de nossos jovens.

Pelo exposto, diante da notável relevância deste Requerimento, conto com ajuda dos nobres pares para aprovação dessa demanda.

Plenário "Luiz de Góes", em 03 de agosto de 2023.

André Coutinho
VEREADOR